



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 – Introdução

A Prefeitura Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, em atendimento aos dispositivos legais nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei Federal nº4.320/64; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE/MA, apresenta o Relatório Anual do Controle Interno, parte integrante da prestação de contas do exercício financeiro 2025.

O presente relatório, busca a evidenciação de informações da Administração Municipal, através de análises descritivas, quadros analíticos, quocientes específicos através de índices próprios, com a finalidade de demonstrar as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

O órgão de Controle Interno deste município previsto na legislação municipal, desde então, vem contribuindo para o cumprimento dos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Este órgão buscou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município, na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e zelo das políticas adotadas pela administração.

2 – Análise dos Textos Legais

Em conformidade com a Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções do TCE-MA, a equipe de Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e as despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

2.1 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatou-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação dos anseios da população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na LRF e demais legislações não se constatou nenhuma Lei de Subvenções ou concessão do Município.

As ações executadas pelo Município no exercício de 2025, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2025, atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

3 – Gestão Orçamentária

3.1 - Elaboração Orçamentária

A LOA configurou no Município um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dela foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município de Cedral.

A LOA para o exercício financeiro de 2025, aprovada através da Lei Municipal nº 193, de 28 de outubro de 2024, foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a LDO, instituída através da Lei Municipal nº 193/2024.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO em com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar o desempenho de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, a receita estimada; a legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em **R\$ 65.129.186,99 (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, tendo a despesa sido fixada em igual montante, em observância ao princípio do equilíbrio orçamentário.

4 – Execução Orçamentária

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes. A programação financeira da Receita, foi elaborada com base:

- - Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2025; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- - Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2025; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

Segue abaixo quadro detalhado das receitas e despesas, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
 CNPJ: 06.235.006/0001-24
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.668.332,44	46.668.332,44	66.166.388,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.000,00	2.155.000,00	1.567.042,59
Impostos	1.840.000,00	1.840.000,00	1.529.255,88
Taxas	65.000,00	65.000,00	37.786,71
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	349.176,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	349.176,91
RECEITA PATRIMONIAL	267.100,90	267.100,90	1.223.750,98
Valores Mobiliários	267.100,90	267.100,90	1.223.750,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.036.440,89	44.036.440,89	62.821.648,87
Transferências da União e de suas Entidades	32.514.028,59	32.514.028,59	45.859.362,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.081.000,00	2.081.000,00	6.857.089,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.441.412,30	9.441.412,30	10.105.196,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.790,65	209.790,65	204.769,16
Demais Receitas Correntes	209.790,65	209.790,65	204.769,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.460.854,55	18.460.854,55	1.760.255,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.460.854,55	18.460.854,55	1.760.255,34
Transferências da União e suas Entidades	12.063.531,55	12.063.531,55	1.760.255,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.397.323,00	6.397.323,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.129.186,99	65.129.186,99	67.926.643,85

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.126.982,83	59.708.465,67	50.903.943,50	50.857.505,38	50.593.623,46	8.804.522,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.804.578,63	38.508.643,03	35.366.963,92	35.359.215,44	35.265.331,10	3.141.679,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1.908,50	0,00	0,00	0,00	1.908,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.307.404,20	21.197.914,14	15.536.979,58	15.498.289,94	15.328.292,36	5.660.934,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.270.102,79	5.597.821,65	1.618.991,40	1.618.991,40	1.618.991,40	3.978.830,25
INVESTIMENTOS	22.930.872,79	5.258.591,65	1.346.491,98	1.346.491,98	1.346.491,98	3.912.099,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	339.230,00	339.230,00	272.499,42	272.499,42	272.499,42	66.730,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	732.101,37	72.899,67	0,00	0,00	0,00	72.899,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	65.129.186,99	65.379.186,99	52.522.934,90	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	65.129.186,99	65.379.186,99	52.522.934,90	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.403.708,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	65.129.186,99	65.379.186,99	67.926.643,85	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09

Fonte: RREO - ANEXO 1

A receita orçamentária prevista para o exercício foi de **R\$ 65.129.186,99 (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, tendo a arrecadação efetiva alcançado o montante de **R\$ 66.166.388,51 (sessenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**. Com a previsão de receita atingida as metas e prioridades inseridas no orçamento, puderam ser executadas, assim atendendo as prioridades da sociedade em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas.

Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.

4.1 - Créditos Adicionais Suplementares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As aberturas dos créditos suplementares foram autorizadas por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo. Verificou-se a existência de recursos disponíveis para ocorrer com as despesas, sendo precedidos de exposição e justificativa, atendendo ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2 – Reserva de Contingência

Não ocorreu no município nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais e suplementares.

5 – Da Administração Tributária

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz como um dos seus pressupostos básicos, a obrigatoriedade dos Municípios em instituir, prever e efetivamente arrecadar os Tributos de sua competência, esta municipalidade cumpriu plenamente com os ditames da Lei Fiscal.

Fazendo uma comparação entre o valor previsto e o efetivamente arrecadado, pode-se perceber que a arrecadação tributária alcançou o montante de **R\$ 1.567.042,59 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, equivalente a **72,71%** do valor fixado para o exercício financeiro de 2025.

6 – Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

O valor do Repasse enviado ao Poder Legislativo obedeceu ao limite de **7,00%** das Receitas Tributárias do Município e das Transferências previstas no parágrafo 5º do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente arrecadada no Exercício Anterior.

7 – Saldo Financeiro

De acordo com o Balanço Patrimonial, o Saldo Financeiro da Consolidado da Prefeitura Municipal de Cedral está assim distribuído:

Discriminação	Valor R\$
Caixas e Equivalentes de Caixa (Bancos)	R\$ 16.885.810,49
Total	R\$ 16.885.810,49

8 – Restos a Pagar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 36, *caput* da **Lei Federal nº 4.320/64**, classifica em Restos a Pagar as Despesas Empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do Exercício Financeiro de origem, distribuindo-as em Processadas e Não Processadas.

Em Geral, os Restos a Pagar representam compromissos financeiros (dívidas) de curto prazo, pois devem ser pagos durante o Exercício Seguinte.

Conforme levantamento realizado no Balanço Geral, há Saldo Financeiro suficiente para pagamento dos Restos a Pagar, vejamos:

Descrição	Valor R\$
Disponibilidade Financeira (Bancos) - 2025	R\$ 16.885.810,49
Restos a Pagar	R\$ 310.320,04
Saldo	R\$ 16.575.490,45

No confronto das despesas com as receitas, ficou evidenciado na planilha acima, a um saldo positivo, sendo assim a administração municipal **CUMPRIU**, com as normas legais.

9 – Dívida Pública

A Dívida Pública é constituída pela Dívida Flutuante, Dívida Fundada Interna e Dívida Fundada Externa, sendo que a Flutuante corresponde aos compromissos de curto prazo, enquanto que as Dívidas Fundadas Internas e Externas referem-se às obrigações de médio e longo prazo.

A Dívida Pública Geral consolidada do município (incluso os fundos), totaliza o montante de **R\$ 5.161.451,52 (Cinco milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, estando equilibrada em relação as disponibilidades financeiras existentes na conta “Caixas e Equivalentes de Caixas” do exercício 2025.

9.1 - Dívida Mobiliária

Durante a análise das contas, foi constatado que não houve registro referente a Dívida Mobiliária.

10 – Operações de Crédito

Durante a análise das contas, foi constatado que não houve registro referente a realização e operação de créditos.

10.1 – Concessão de Garantia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Durante a análise das contas, foi constatado que não houve registro referente a Concessão de Garantia.

11 – Gestão de Pessoal

As regras da administração pública são disciplinadas pela constituição federal, cabendo a administração municipal a edição de normas de caráter específico.

11.1 – Avaliação de Aplicação de Gastos com Pessoal

A despesa total com pessoal do Município é disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a qual estabelece que o limite máximo para os Municípios corresponde a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da referida norma.

Com base nos dados apurados no exercício financeiro em análise, conforme evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2025, verifica-se que o Município apresentou despesa total com pessoal correspondente a **50,95%** da Receita Corrente Líquida, evidenciando o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalta-se, ainda, que o referido percentual encontra-se abaixo do limite prudencial, demonstrando a manutenção do equilíbrio fiscal e a adequada gestão das despesas com pessoal.

12 – Gestão da Educação

12.1 Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

Segundo o art. 212 da Constituição Federal, e o art. 220 da Constituição Estadual, o Município é obrigado a aplicar, no mínimo, 25% dos Recursos de Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Vejamos abaixo o desempenho desta municipalidade:

A partir da análise dos valores apurados, identificou-se, que no exercício em exame, o Município de Cedral, aplicou o montante de **R\$ 8.432.676,17 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, correspondente a **26,79%** da base de cálculo, atendendo ao limite mínimo constitucional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
 CNPJ: 06.235.006/0001-24
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025 foram totalmente aplicados, de acordo com a Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais da educação.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino de jovens e adultos, tendo atendido plenamente as necessidades de sua área educacional, aplicados os recursos atendendo aos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

Segue abaixo o detalhamento das receitas e dos valores aplicados pelo FUNDEB no de 2025:

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.100.392,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.632.740,51
6.1.1- Principal	10.105.196,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	527.543,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.750.036,30
6.2.1- Principal	6.750.036,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.717.615,75
6.3.1- Principal	6.717.615,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.632.544,91

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.520.563,11	22.515.889,68	22.493.949,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.296.816,39	10.292.142,96	10.289.138,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.563.254,61	6.563.254,61	6.545.318,24
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.660.492,11	5.660.492,11	5.659.492,11
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.209.286,68	17.204.613,25	17.200.609,10
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNLÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.521.380,85	3.521.380,85	3.520.380,85
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNLÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.330.871,98	1.330.871,98	1.330.871,98

De acordo com os dados demonstrados, verifica-se que o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 22.493.946,16 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente a **93,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício financeiro de 2025, evidenciando, portanto, o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 90%, conforme disposto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, verifica-se que o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 17.209.286,68 (Dezessete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **71,41%**, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, evidenciando, assim, o cumprimento do limite mínimo legal e a adequada valorização dos profissionais da educação básica.

13 – Gestão da Saúde

13.1 - Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais

A Lei Complementar nº 141, de 13 de setembro de 2012, estabelece que os Municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo 15% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto em seu art. 7º. Para fins de verificação do cumprimento desse limite, procede-se à apuração da base de cálculo composta pelas receitas resultantes de impostos e transferências.

A partir da análise dos valores apurados, constatou-se que, no exercício em exame, o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 5.108.818,11 (Cinco milhões, cento e oito mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos)**, correspondente a **17,68%** da referida base de cálculo, evidenciando, portanto, o cumprimento do limite mínimo constitucional estabelecido.

14 – Sistema Contábil

14.1 - Regime

A Administração Pública adota “Regime Misto Contábil” observando as Normas constituídas pela Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece em seu art. 35, o Regime de Gestão Anual de Caixa para as Receitas efetivamente recebidas e o Regime de Competência para as Despesas legalmente empenhadas, pagas e não pagas.

14.2 – Método

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

14.3 – Dos Livros Diário e Razão

Os registros contábeis são evidenciados nos livros diário e razão. Através do livro diário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

é possível identificar a ordem cronológica e individual dos registros, tendo como base os documentos comprobatórios, já através do livro razão, os lançamentos são evidenciados, também em ordem cronológica, o efeito das operações em cada uma das contas contábeis e a respectiva conta de contrapartida.

Constam da Prestação de Contas os demonstrativos relativos ao Diário e Razão, estando os mesmos coerentes com as normas contábeis vigentes.

15 – Da Análise das Demonstrações Contábeis

Foram analisadas as Demonstrações Contábeis, que integram essa prestação de contas, são elas: Balanço orçamentário, Balanço financeiro, Balanço patrimonial, Demonstração das variações patrimoniais, Demonstração dos fluxos de caixa, Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Os demonstrativos contábeis demonstram a coerência dos lançamentos contábeis e registros contábeis realizados durante a execução orçamentária, não havendo nenhuma distorção.

16 – Responsabilidade Técnica

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas pelo **Sr. Marcos Antonio Melo da Costa Junior, CRC/MA nº 0968/0**, que atesta a regularidade dos registros contábeis, tudo em total conformidade com o que preceitua a **IN 052/2017**, dessa Corte de Contas do Estado do Maranhão.

17 – Gestão Patrimonial

O controle de bens patrimoniais deve ser realizado pelo setor de patrimônio ligado diretamente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, esse controle é essencial para o bom gerenciamento dos bens públicos que por sua vez são todos aqueles que integram o patrimônio da administração pública direta ou indireta.

Foi verificado que as notas fiscais relativas as aquisições de bens móveis ficam arquivadas no setor de contabilidade.

Quanto ao Controle dos bens patrimoniais na gestão municipal, foi observado que a entidade está iniciando o processo para a estruturação do setor de patrimônio. Sendo assim, a Controladoria recomenda que seja realizado os registros analíticos através de sistema informatizado de todos os bens de caráter permanente que compõem o ativo imobilizado, bens móveis e imóveis, com indicações dos elementos necessários para a caracterização de cada um deles, e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Buscando uniformidade nos registros patrimoniais, a prefeitura está realizando uma pesquisa, busca e reavaliação dos bens móveis do município, para fins de que sejam catalogados, identificados e registrados utilizando-se o valor justo ou valor de mercado, para assim evitar que o balanço patrimonial (ativo imobilizado) contenha registro de bens pelo valor irreal, sobretudo, para manter maior controle sobre o patrimônio público municipal.

Neste cenário, a controladoria se colocou à disposição, para junto ao setor patrimonial, fortalecer o processo de inspeção dos bens patrimoniais, para efetivo controle patrimonial, bem como os registros da depreciação e envio de informações pertinentes.

18 – Audiências Públicas

O Poder Executivo foi diligente, uma vez que todas as audiências públicas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000, foram realizadas, com destaque para as Audiências Públicas de análise do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual vigente.

Fora realizada audiência pública para discussão e colheita de informações para inclusão no PPA, LDO E LOA. Desta feita, cumpre com os requisitos obrigatórios previstos no art. 48, da LRF bem como art. 157 da CF/88.

19 – Agenda Fiscal e Transparência

Dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, o qual consta no site (www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia) do Município o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF (art. 48 da LRF).

Os prazos para publicação dos RREO's e RGF's durante o Exercício Financeiro são os disciplinados pelos os art. 52 e 54 da LRF, devendo ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos estabelecidos no art. 53, parágrafo único, da Lei Orgânica/TCE-MA.

O Poder Executivo encaminhou dentro do prazo legal, todos os Relatórios Fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, além de publicar na imprensa oficial deste município, no seguinte endereço eletrônico: www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia.

No tocante a transparência, esta municipalidade mantém portal na internet para divulgação dos dados contábeis em total obediência a lei de acesso a informação, assim todos os dados contábeis dentre eles, receitas e despesas podem ser visualizadas pela sociedade e pelos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20 – Conclusão e Parecer

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cedral no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução e aprovação da gestão administrativa do exercício de 2025. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Cedral tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2025, geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus secretários, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender, além das exigências da Instrução Normativa do TCE-MA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar à apreciação deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sendo o Controle Interno Favorável a apreciação e aprovação das contas.

Ante o Exposto, considerando as diretrizes ratificadas pelos órgãos de controle manifestamo-nos pela regularidade das contas em questão, visto que, não se vislumbrou qualquer irregularidade em comento.

É o Parecer.

Cedral – MA, 05 de Março de 2026.



PREFEITURA DE
CEDRAL
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 06.235.006/0001-24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Isabel Cristina de Freitas Ribeiro Moraes
Controladora Geral do Município de Cedral
Portaria n° 022/2025